

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP E OS MUNICÍPIOS DE BRASÓPOLIS, CONCEIÇÃO DOS OUROS, CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, CRISTINA, DELFIM MOREIRA, GONÇALVES, ITAJUBÁ, MARIA DA FÉ, MARMELÓPOLIS, PEDRALVA, PIRANGUÇU, PIRANGUINHO, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SAPUCAÍ MIRIM, SÃO JOSÉ DO ALEGRE, WENCESLAU BRAZ, PARA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, formado pelos municípios de Brasópolis, Cachoeira de Minas, Conceição dos Ouros, Conceição das Pedras, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Gonçalves, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Santa Rita do Sapucaí, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, com sede à sede na Avenida Dr. Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, Itajubá, MG, inscrito no CNPJ nº 21.512.443/0001-31, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira**, e os municípios de Brasópolis, inscrito no CNPJ nº 18.025.890/0001-51, com sede à Rua Dona Ana Chaves, s/n, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Joao Torres Pereira Junior**, Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, com sua sede na Praça José Maria de Souza, 01, neste ato representado por seu prefeito **Luis Fernando Rosa de Castro**, Conceição das Pedras, inscrito no CNPJ nº 18.025.908/0001-15, com sua sede na Praça Rodrigues dos Santos, 22, neste ato representado por seu prefeito **Benedito Carlos Pereira**, Cristina, inscrito no CNPJ nº 18.188.250/0001-62, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Marcio Barros Ribeiro**, Delfim Moreira, inscrito no CNPJ nº 18.025.924/0001-08, com sua sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Edilberto Marques da Cruz**, Gonçalves, inscrito no CNPJ nº 18.025.932/0001-54 com sua sede na rua Capitão Antônio Carlos, 196, Centro, neste ato representado por seu prefeito **Marcio Donizetti de Oliveira**, Itajubá, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede à Avenida Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Rodrigo Imar Martinês Riêra**, Maria da Fé, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sua sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Adilson dos Santos**, Marmelópolis, inscrito no CNPJ nº 18.026.021/0001-41, com sua sede à Rua José Acelino da Silva, nº 18, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Rodrigo Junior Ribeiro**, Pedralva, inscrito no CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sua sede à Rua Xavier Lisboa, 42 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Joel Silva**, Piranguçu, inscrito no CNPJ nº 18.025.981/0001-97, com sua sede à Rua João Antunes Siqueira, nº 420, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Anilso Lelio Da Silva**, Piranguinho, inscrito no CNPJ nº 18.192.906/0001-10, com sua sede à Avenida Alferes Reno, nº 200, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro**, Santa Rita do Sapucaí, inscrito no CNPJ nº 18.192.898/0001-02, com sua sede à Praça Delfim Moreira nº 70, Bairro Centro, neste ato representado por seu prefeito **Sr. Leandro Henrique Mendes**, Sapucaí Mirim, inscrito no CNPJ nº 18.026.005/0001-59, com sede na rua Vasco Gusmão Martins, 108, Centro, neste ato representado

Av: Dr. Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, Itajubá/MG
CNPJ nº 21.512.443/0001-31,

por seu prefeito **Nilson Gonçalves Trindade**, São José do Alegre, inscrito no CNPJ nº 18.025.999/0001-99, com sua sede à Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, Wenceslau Braz, inscrito no CNPJ nº 18.026.013/0001-03, com sua sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Edvaldo José Bitencourt**, Município de Natércia, instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 17.935.412/0001-16, com sua sede administrativa na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, bairro Centro, Natércia-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Gabriel Tiago de Vilas Boas**, inscrito no CPF sob o nº 085.062.066-00, residente e domiciliado no município de Natércia; estes denominados **CONTRATADOS**, resolvem firmar este **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO**, para inclusão do município de Natércia, mediante as diretrizes definidas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

Este Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e na Cláusula Décima Quinta do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato de Rateio a determinação da cota de contribuição financeira de cada município ente do Consórcio para a administração do mesmo e de todas as ações necessárias para a operacionalização do Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP

- a) Aplicar os recursos financeiros recebidos pelos municípios Consorciados;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, conta bancária para depósito dos recursos provenientes dos municípios consorciados;

Av: Dr. Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, Itajubá/MG
CNPJ nº 21.512.443/0001-31,

- c) Enviar aos Municípios consorciados, a prestação de contas mensalmente para consolidação;
- d) Assumir seus compromissos com os seus contratados e fornecedores dentro dos prazos previstos nos respectivos contratos;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos relacionados ao CIMASP, sempre que solicitado.

II – Constituem obrigações dos Municípios Consorciados

- a) Depositar em conta indicada pelo Consórcio, o valor especificado na Cláusula Quarta – Das Quotas de Participação dos Municípios, deste Contrato;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao Consórcio, através da análise das prestações de contas e de fiscalização *in loco*.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

I - Das Quotas De Participação Dos Municípios

As despesas para a manutenção de todas as atividades do Consórcio serão realizadas através das cotas de participação dos respectivos municípios consorciados, com estimativas globais para vigência deste contrato, conforme abaixo:

1. Brasópolis – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
2. Conceição dos Ouros – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
3. Cristina – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
4. Delfim Moreira – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
5. Gonçalves – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
6. Itajubá – R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais);
7. Maria da Fé – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
8. Marmelópolis – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);

Av: Dr. Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, Itajubá/MG
CNPJ nº 21.512.443/0001-31,

9. Pedralva – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
10. Piranguçu – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
11. Piranguinho – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais);
12. Santa Rita do Sapucaí – R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
13. Sapucaí Mirim – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
14. São José do Alegre – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
15. Wenceslau Braz – R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
16. Natércia - R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

§ 1º - Fica facultada às partes a realização de Termo Aditivo a este contrato, no caso de acréscimos na execução de serviços à quantidade previamente estimada para o período de vigência desse contrato, assim como para assunção de outras despesas que venham a surgir.

§ 2º - O repasse financeiro será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, na conta bancária do CIMASP – Banco do Brasil – Agência nº: 8672-0 - Conta Corrente: 810-9.

II – DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Todo o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, será retido pelo CIMASP, que atuará na qualidade de substituto tributário e, com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado como fonte de recursos próprios.

Por se tratar de receita dos Municípios, conforme art. 158, I da Constituição da República, destinada como recurso próprio do Consórcio, deverão ser prestadas as informações financeiras necessárias para a consolidação das contas dos entes consorciados, portanto, fica o CIMASP, obrigado a fazer apuração mensal do valor da apropriação do IRRF e encaminhar a informação ao município, até o dia 15 do mês subsequente à competência do fato gerador.

Av: Dr. Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, Itajubá/MG
CNPJ nº 21.512.443/0001-31,

O valor global estimado da apropriação das receitas para exercício de 2025 por ente consorciado é de:

1. Brasópolis – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
2. Conceição dos Ouros – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
3. Cristina – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
4. Delfim Moreira – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
5. Gonçalves – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
6. Itajubá – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
7. Maria da Fé – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
8. Marmelópolis – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
9. Pedralva – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
10. Piranguçu – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
11. Piranguinho – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
12. Santa Rita do Sapucaí – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
13. Sapucaí Mirim – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
14. São José do Alegre – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
15. Wenceslau Braz – R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS**

Av: Dr. Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, Itajubá/MG
CNPJ nº 21.512.443/0001-31,



As dotações orçamentárias para assunção das despesas relativas à participação no CIMASP serão provenientes das dotações próprias dos orçamentos vigentes de cada Município consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/05/2025 e com término em 31/12/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência dos municípios sujeitando-os às seguintes penalidades:

I – Advertência: O município que tenha consignado dotação orçamentária insuficiente em sua respectiva LOA, para assunção das despesas descritas neste contrato de rateio;

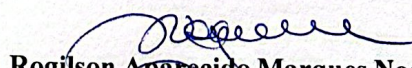
II – Suspensão dos serviços prestados pelo Consórcio: O município que deixar de realizar o depósito referente à sua quota de participação até o décimo dia útil do mês, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria a ser movida pelo CIMASP ou por terceiro interessado.

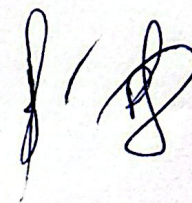
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá para dirimir os conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim, de pleno acordo com o que aqui se conte, assinam este instrumento em 02 (duas) vias.

Itajubá, 23 de julho de 2025.


Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP


Av: Dr. Henriqueto Cardinali, nº 931, Bairro Varginha, Itajubá/MG
CNPJ nº 21.512.443/0001-31,


Luis Fernando Rosa de Castro

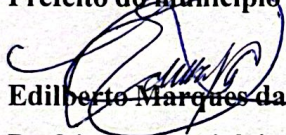
Prefeito do município de Conceição dos Ouros


Joao Torres Pereira Junior

Prefeito do município de Brasópolis


Marcio Barros Ribeiro

Prefeito do município de Cristina


Edilberto Marques da Cruz

Prefeito do município de Delfim Moreira


Marcio Demizetti de Oliveira

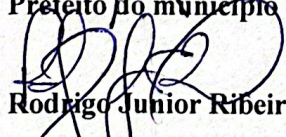
Prefeito do município de Gonçalves


Rodrigo Imar Martinês Riêra

Prefeito do município de Itajubá


Adilson dos Santos

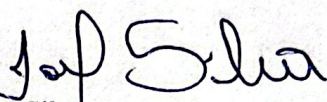
Prefeito do município de Maria da Fé


Rodrigo Junior Ribeiro

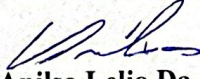
Prefeito do município de Marmelópolis


Gabriel Tiago de Vilas Boas

Prefeito do Município de Natércia


Joel Silva

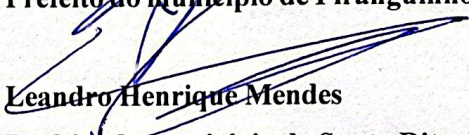
Prefeito do município de Pedralva


Anilso Lelio Da Silva

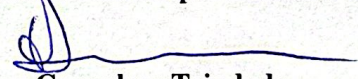
Prefeito do município de Piranguçu

Paulo Renato Germiniani Ribeiro

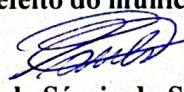
Prefeito do município de Piranguinho


Leandro Henrique Mendes

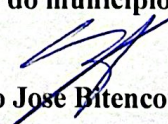
Prefeito do município de Santa Rita do Sapucaí


Nilson Gonçalves Trindade

Prefeito do município de Sapucaí Mirim


Paulo Sérgio da Silva

Prefeito do município de São José do Alegre


Edvaldo Jose Bitencourt

Prefeito do município de Wenceslau Braz


Benedito Carlos Pereira

Prefeito do município de Conceição das Pedras